



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6774 - Trabalho Completo - 14a Reunião da ANPEd – Sudeste (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

### PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA: ANÁLISE DE FONTES OFICIAIS

Edmar Lucas Ferreira Sehnem - UNICID - Universidade Cidade de São Paulo

Angela Maria Martins - FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

#### **PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA: ANÁLISE DE FONTES OFICIAIS**

Este trabalho compõe investigação maior em andamento que tem como propósito analisar ações e estratégias de secretarias e escolas municipais da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS) – São Paulo. O artigo tem como foco a análise de elementos textuais dos Planos Municipais de Educação (PMEs) da referida região, considerando que são documentos norteadores para o direcionamento das políticas públicas educacionais na esfera municipal.

A elaboração dos PMEs pelos entes federados é uma exigência dada pela Lei Federal nº 13.005/2014 (PNE) que os responsabiliza para a construção de dispositivos legais específicos para nortear a educação básica municipal. É um processo que envolve planejamento, mobilização, interação e participação, durante o qual, gestores, professores e comunidade escolar devem ter sua participação garantida nos espaços e Fóruns de Educação.

O PME tem a prerrogativa de evitar descontinuidades das políticas educacionais recorrentes em muitos municípios brasileiros em que, a cada troca de gestão, diretrizes tendem a ser recomeçadas.

O Estado de São Paulo é dividido administrativamente em regiões metropolitanas. A RMBS foi criada em 1996. De acordo com informações disponibilizadas pelo sítio eletrônico do IBGE (2020) o último Censo (2010), registrou que os municípios integrantes da RMBS compõem-se da seguinte maneira: Bertioga com 47.645 pessoas e a rede de ensino com 32 Unidades de Ensino Fundamental (UEF) e 14 Unidades de Ensino Médio (UEM); Cubatão 118.720 pessoas, 43 UEF e 14 UEM; Guarujá 290.752 pessoas, 77 UEF e 30 UEM; Itanhaém 87.057 pessoas, 51 UEF e 14 UEM; Mongaguá 46.293 pessoas, 31 UEF e 10 UEM; Peruíbe 59.773 pessoas, 44 UEF e 17 UEM; Praia Grande 262.051 pessoas, 109 UEF e 42 UEM; Santos 419.400 pessoas, 156 UEF e 64 UEM e São Vicente 332.445 pessoas, 108 UEF e 39 UEM.

Por meio de busca virtual nos sítios eletrônicos oficiais das prefeituras municipais é possível fazer *download* dos documentos digitalizados do PME de cada município, de sua

respectiva lei regulamentadora, de documentos normativos pertinentes ao monitoramento e acompanhamento dos planos e execução das ações relacionadas à educação municipal.

A busca eletrônica, realizada no primeiro semestre de 2020, focou nos documentos produzidos após o ano de 2015, tendo em vista a necessidade de adequação e/ou de (re) construção dos PMEs como cumprimento à exigência do PNE.

Os PMEs da RMBS são fontes documentais relevantes de análise e possuem informações para estudo, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais adotadas pelos municípios. De acordo com Gil (2002, p.45-46) “[...] há que se considerar que os documentos constituem fonte rica e estável de dados. [...] subsistem ao longo do tempo, tornam-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica”.

Identifica-se, inicialmente, que a análise textual dos PMEs da RMBS desvela aspectos sócio-históricos que se referem à diversidade de origem e desenvolvimento dos municípios da Baixada Santista, o que provoca desdobramentos em virtude de diferentes capacidades institucionais das Secretarias Municipais de Educação para elaborar diretrizes oficiais em consonância com as demandas das redes de ensino e de seus profissionais, corroborando resultados de estudos que discutem questões acerca da fragilidade de poder local (SCAFF, OLIVEIRA e LIMA, 2018).

Observa-se que os PMEs dos municípios deveriam dialogar com o Plano Estadual de Educação (PEE). Entretanto, o PEE do estado de São Paulo foi sancionado somente no ano de 2016, ano em que todos os PMEs da RMBS já haviam sido elaborados e regulamentados pelos respectivos municípios. A elaboração dos PEEs, conforme indica estudo realizado por Souza e Pires, se configurou como um processo complexo e destituído de autonomia regional, pois, nas palavras dos autores “cumpre registrar [...] que os PEE incorporaram também, em sua maioria, as indicações feitas pelo PNE” (p. 79).

É possível perceber que somente as cidades de Santos e Cubatão disponibilizam virtualmente os relatórios de monitoramento de seus respectivos PMEs. O município de Mongaguá é o único que não possui Secretaria de Educação – a administração da educação é feita por meio da Diretoria Municipal, vinculada à Secretaria de Educação Estadual e supervisionada pela Diretoria de Ensino da Região de São Vicente.

Identificou-se, ainda, que os PMEs examinados apresentam linearidade textual e homogeneidade discursiva, com alterações pontuais, sobretudo no que se refere aos índices de melhoria na educação municipal. De modo geral, contudo, os textos demonstram uma padronização em relação ao PNE.

Os Planos Municipais de Educação representam grande avanço no campo das políticas educacionais, pois se configuram como plano de Estado, cuja perenidade visa a superação de interesses político-partidários específicos de uma gestão. Em outros termos, sua validação pelo legislativo municipal e posterior sanção pelo chefe do executivo, o legitima e concede força de lei outorgando poderes a fim de transpor as diferentes gestões e governos. Contudo, a elaboração dos Planos se configura como uma tarefa complexa que traz inúmeros desafios, principalmente aos municípios menores, pois esse processo exige qualificação das equipes de profissionais dos órgãos centrais, assim como ações efetivas de envolvimento de diretores, professores e membros da comunidade.

Ademais, a análise das fontes oficiais não permitiu identificar nenhuma alteração de lei ou decretos municipais que fizesse adequações, alusões ou que se relacionassem às mudanças/adequações preconizadas pelo PNE em 2014.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas Educacionais. Plano Municipal de Educação. PME Região Metropolitana da Baixada Santista.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. *Lei 13.005, de 25 de junho 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, 2014.

BERTIOGA. *Lei nº 1.165 de 26 de junho de 2015*. Aprova o novo Plano Municipal de Educação e dá outras providências. Bertiooga, 2015.

CUBATÃO. *Lei nº 3.773 de 28 de dezembro de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências. Cubatão, 2015.

GIL, Antônio Carlos, 1946. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002.

GUARUJÁ. *Lei Nº 3.985 de 14 de novembro de 2012*. Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2012-2021 e da outras providências. Guarujá, 2012.

ITANHAÉM. *Lei nº 4.027, de 2 de julho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação da Cidade de *Itanhaém* para o decênio 2015-2024 e dá outras providências. Itanhaém, 2015.

MONGAGUÁ. *Lei Nº 2.736, de 23 de Junho de 2015*. Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Mongaguá e dá outras providências. Mongaguá, 2015.

PERUÍBE. *Lei Nº 3380, de 28 de setembro de 2015*. Aprova e institui o Plano Municipal de Educação - PME e da outras providências. Peruíbe, 2015.

PRAIA GRANDE, *Lei Nº 1.772 de 09 de junho de 2015*. Aprova o Plano Municipal de Educação – 2015/2025. Praia Grande, 2015.

SANTOS, *Lei N° 3.151, de 23 de junho de 2015*. Altera o anexo único da Lei N° 2.681, de 13 de janeiro de 2010 que aprova o Plano Municipal de Educação. Santos, 2015.

SÃO VICENTE, *Lei N° 3325-A, 15 de maio de 2015*. Institui no Município o Plano Municipal de Educação do Município de Mongaguá e dá outras providências. São Vicente, 2015.

SCAFF, E. A. da S., OLIVEIRA, M. dos S. de, & LIMA, S. E. de. (2018). O planejamento educacional frente às fragilidades do processo democrático brasileiro. *ETD - Educação Temática Digital*, 20(4), 905-923. <https://doi.org/10.20396/etd.v20i4.8649255>

SOUZA, Ângelo Ricardo de; PIRES, Pierre André Garcia. As leis de gestão democrática da Educação nos estados brasileiros. *Educ. rev.*, Curitiba, v. 34, n. 68, p. 65-87, Abr. 2018.